



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS
Telefone: (55) 3412-5977
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br

**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

Documento: **Projeto de Lei nº 035/2020, de 03 de junho de 2020.**

Procedência: Poder Executivo Municipal de Uruguaiana

Assunto: Dispõe sobre contratações, por tempo determinado de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

PARECER

DA ANÁLISE:

Chegou à Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 035/2020, de 03 de junho de 2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, que Dispõe sobre contratações, por tempo determinado de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Verifica-se que o Projeto de Lei nº 035/2020 requer autorização legislativa para que Poder Executivo Municipal de Uruguaiana possa contratar até 08 (oito) enfermeiros, até 07 (sete) médicos, até 11 (onze) condutores de ambulância e até 12 (doze) técnicos em enfermagem, para atendimento às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU.

Segundo a Justificativa anexada ao Projeto de Lei nº 035/2020, a contratação por tempo determinado dos profissionais supracitados decorre do “término dos atuais contratos dos profissionais que integram a equipe do SAMU” e do término dos contratos de “dois médicos classificados através do PSS 60, que irão vencer em meados do mês de fevereiro/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br

A partir da análise das informações e justificativa contidas no Projeto de Lei nº 035/2020, de 03 de junho de 2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, percebe-se a intenção da Administração Municipal de Uruguaiana em garantir o pleno atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU à população uruguaiense.

Aliás, o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece claramente que a “saúde é direito de todos e dever do Estado”, evidenciando a responsabilidade do Poder Público Municipal de Uruguaiana com o atendimento à população uruguaiense.

Segundo o Ministério da Saúde, o “Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte”, o que evidencia a necessidade da garantia permanente de profissionais da saúde para o atendimento ao cidadão nos casos de urgência e emergência.

É necessário recordar que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é imprescindível para o atendimento à população, prestando o atendimento de urgência e emergência e, principalmente, amenizando o sofrimento de vítimas e salvando vidas.

Infelizmente, é necessário recordar ainda que a sociedade brasileira enfrenta atualmente uma das mais graves crises na saúde pública em decorrência da pandemia do COVID-19, que, até o dia 12/07/2020, infectou mais de 1.864.681 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um) brasileiros e levou a óbito 72.100 (setenta e dois mil e cem) brasileiros, o que demanda ainda mais atenção e trabalho aos profissionais da saúde e um firme compromisso do Poder Público Municipal de Uruguaiana com saúde dos cidadãos uruguaienses.

Diante da grave situação enfrentada atualmente pela sociedade brasileira, em decorrência da pandemia do COVID-19 e da necessidade permanente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência à população uruguaiense, constata-se que o Projeto de Lei nº 035/2020 atende clara e plenamente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA-RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: clemente@uruguaiana.rs.leg.br

interesse público e está em sintonia com as imposições da Constituição da República Federativa do Brasil (1988).

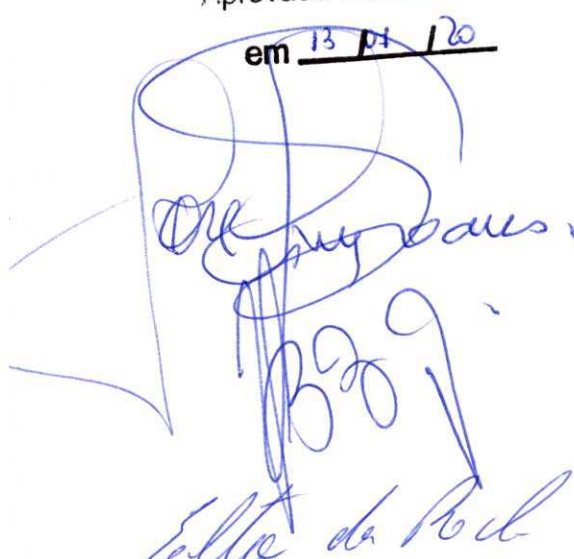
CONCLUSÃO:

Diante do atendimento ao interesse público e da sintonia com as imposições da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), manifestamos parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 035/2020, de 03 de junho de 2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana.

Uruguaiana, 13 de julho de 2020.

Aprovado Parecer

em 13/07/20



Edite da Piedade



Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT